



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Rua Gomes Carneiro nr. 01, - Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96010-610
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2026

Processo nº 23110.043640/2025-29

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA PARA COLABORAÇÃO DE SERVIDOR.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo decreto lei nº 750 de 8 de Agosto de 1969, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 92242080/0001-00, sediada na Rua Gomes Carneiro, nº 01, em Pelotas/RS, neste ato representada por sua Reitora, Prof^ª. Ursula Rosa da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº *****.544.300.****, RG: *****34006****, Siape: 2085731, residente e domiciliada em Pelotas, nomeada pelo Decreto de 20 de dezembro de 2024, publicado em 23/12/2024 no DOU, seção 02, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominada simplesmente **UFPel**, e;

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, autarquia federal, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada UFBA, neste ato representada por seu Reitor, Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, portador do RG ****620232**** SSP/Bahia, com fundamento, no que couber, nos termos Art. 93, inciso II da Lei nº 8.112/90, combinado com o artigo 30 da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, e em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, com o objetivo de conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública, maximizar os resultados institucionais e contribuir para a melhoria da administração pública por meio de intercâmbio de informações e de soluções, em conformidade com as condições dispostas neste documento, sujeitando-se os partícipes, no que couber nos termos das disposições da Lei na 14.133 de 1 de abril de 2021, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo estabelecer esforços mútuos entre as Instituições, no que diz respeito à colaboração que será prestada pelo servidor Diogo Franco Rios, SIAPE 2717399, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, para prestação de Colaboração Técnica junto à Universidade Federal da Bahia, para a execução do Projeto ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UFBA;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COLABORAÇÃO

A partir da data de assinatura de ambas as partes, o servidor passará a desenvolver as atividades junto à **Universidade Federal da Bahia**, inerentes ao Plano de Trabalho para o projeto de colaboração técnica, a ser detalhado quando da execução de cada atividade e demais anexos que possam integrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

O Plano de Trabalho, em anexo, fará parte integrante deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e conterá parâmetros objetivos para caracterizar o cumprimento do objeto, em atenção à previsão do Art. 93, inciso II da Lei nº 8.112/90 combinado com o artigo 30 da Lei nº 12.772/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal.

A UFPEL e a UFBA obrigam-se, mutuamente, a colocar à disposição do projeto, nos prazos e condições estipulados e em conformidade das obrigações assumidas por cada um dos partícipes, os recursos humanos, materiais e financeiros necessários à consecução do objeto especificado na

cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Acordo, mormente as responsabilidades comuns abaixo discriminadas:

- a)** absterem-se de utilizar o nome ou marcas de propriedade ou cujo uso tenha sido licenciado por terceiros para uma das **PARTES** em qualquer forma de divulgação, de caráter público ou não, para fins promocionais ou comerciais, sem antes ter obtido a aprovação prévia e escrita da (s) outra (s) **PARTE(s)**, no prazo de 30 dias após a solicitação da **PARTE** interessada;
- b)** responsabilizarem-se pela veracidade das informações prestadas;
- c)** manter a outra **PARTE** informada sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma ou a pedido e/ou participando de reuniões que venham a ser solicitadas;
- d)** permitirem o acesso à pessoal eventualmente designado pela outra **PARTE** para acompanhar atividades, conforme previstas no **PLANO DE TRABALHO**;
- e)** participar das reuniões com representantes da outra **PARTE** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou do **PROJETO** em geral;
- f)** responsabilizarem-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus servidores e empregados, bem como de seus eventuais subcontratados, das informações que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução deste acordo;
- g)** responsabilizarem-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seus funcionários, representantes e/ou prepostos, bem como pelos danos que estes venham a sofrer e/ou causar, em decorrência da execução do **PROJETO**;
- h)** realizarem a análise dos resultados obtidos, individual e conjuntamente.

4.2. OBRIGAÇÕES DA UFPEL

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a) Autorizar a participação do servidor na COLABORAÇÃO TÉCNICA;
- b) Remunerar o servidor, mensalmente, no que lhe for devido, sem prejuízo dos benefícios e direitos a que fizer jus.
- c) Publicar o extrato do presente acordo no Site Oficial da UFPel, conforme Cláusula Décima Quinta.

4.3. OBRIGAÇÕES DA UFBA

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFBA** ficará responsável por:

- a)** Permitir ao servidor a utilização das instalações e equipamentos da Universidade, onde for lotada, respeitadas as normas vigentes, para o desenvolvimento das atividades, objeto deste ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA.
- b) Enviar folha de frequência do servidor até o quinto dia útil do mês posterior ao trabalhado, incluindo licenças e afastamentos previstos a Lei nº 8.112/1990, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- c) Informar ao órgão de origem do servidor em COLABORAÇÃO TÉCNICA qualquer ocorrência funcional relevante.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração da parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** vigorará pelo prazo de 48 **meses**, contado a partir da data de sua assinatura, limite legal nos termos do art. 30, II da Lei nº 12.772/2012, sendo vedada a sua prorrogação.

7.2. A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser alterada mediante solicitação da **PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do acordo inicialmente previsto.

7.3. A vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** sempre estará vinculada a vigência do projeto que é o objeto da cooperação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

O Relatório de Cumprimento do Objeto apresentada pela **UFPeI** deverá conter elementos que permitam ao Reitor da **UFBA** avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS

Não haverá transferência de titularidade de bens e direitos, permanecendo os direitos adquiridos anteriormente a celebração deste acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS REPRESENTANTES

O presente acordo possuirá um representante de cada instituição conveniente, que viabilizará as atividades de cooperação. Como representante da UFPeI o Coordenador do Projeto, Prof. Diogo Franco Rios, pela UFBA, o Reitor Paulo Cesar Miguez de Oliveira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser resiliado de comum acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer delas, devido à superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, bem como, unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito à outra partícipe, publicada a intenção desta decisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitadas as obrigações assumidas, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades que estiverem em execução, nem dará direito a qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações para modificar as cláusulas deste Acordo, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Acordos Aditivos ao presente Acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

As Partes se obrigam a se relacionar com a Administração Pública com ética, respeito e profissionalismo, não recebendo qualquer forma de vantagem ou favorecimento, nem oferecendo suborno ou praticando quaisquer atos de corrupção com o intuito de exercer influência sobre qualquer agente ou dirigente público ou entidades públicas nacionais ou estrangeiras com o fim de obter ou manter negócio para si próprio, para terceiros ou em favor da UFPEL ou da UFBA. As Partes declaram estar ciente de que não serão tolerados quaisquer comportamentos antiéticos ou contrários às normas nacionais ou internacionais anticorrupção aplicáveis às atividades do presente Instrumento, incluindo-se, mas não se limitando à Lei n.º 12.846, de 01/08/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes, desde já, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações dos órgãos reguladores sobre a matéria, garantindo o exercício dos direitos previstos na legislação pelos titulares dos dados, sendo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

c) os dados obtidos em razão do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** serão armazenados em um banco de dados seguro, até 05 cinco anos contados da data de aprovação do **PROJETO**, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

d) cabe ao coordenador informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos nas plataformas da UFPel, por conta de determinação legal do poder público visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula.

e) eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também, de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será efetuada em extrato na página eletrônica oficial da UFPel nos acordos do art. 91 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

Todas as controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser resolvidas de forma amigável, poderão ser resolvidas por via administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCA e, judicialmente, fica eleito o Foro da Justiça Federal da 4ª Região - Seção Judiciária de Pelotas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente acordo.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento assinado digitalmente de acordo com as especificações do Decreto nº 10.543, que dispõe sobre o uso das assinaturas eletrônicas na administração pública.

Pelotas, maio de 2026.

Prof.ª Úrsula Rosa da Silva

Reitora da UFPel

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Reitor da UFBA

Prof. Diogo Franco Rios

Coordenador do Projeto



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Miguez de Oliveira, Usuário Externo**, em 08/05/2026, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 12/05/2026, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3842146** e o código CRC **BAE7E0C1**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

1.1 - UNIVERSIDADE

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				C.N.P.J 92.242.080/0001-00	
Endereço Rua Gomes Carneiro, nº 01 - Centro.					
Cidade Pelotas	UF RS	CEP 96.010-610	Telefone (53) 3284-4000	UG / Cód. Gestão 154047/ 15264	
Nome do Representante Legal Ursula Rosa da Silva				CPF 478.544.300-43	
CI / Órgão Exp. / Emissão 1033400662 / SSP/PC			Função Reitora	E-mail reitoria@ufpel.edu.br	

1.1.1 - COORDENADOR(A)

Nome do Coordenador(a) Projeto Diogo Franco Rios		CPF 987.518.675-91
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa IFM/Departamento de Educação Matemática/História, Currículo, Cultura e Educação Matemática - HCCEMat		Matrícula UFPEL 2717399
Endereço Eletrônico (e-mail) riosdf@hotmail.com	Telefone fixo (53) 981280017	Telefone celular (53) 981280017

1.1.2 - COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto -		CPF -
Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa -		Matrícula UFPEL -
Endereço Eletrônico (e-mail) -	Telefone fixo -	Telefone celular -

1.2 - PARTÍCIPE

Tipo () Privada (X) Pública	2 - Nome / Razão Social Universidade Federal da Bahia		3 - CNPJ 15.180.714/0001-04	
Endereço sede (Av., Rua, N^o, Bairro) Rua Augusto Viana, s/n. ^o , Canela				
Cidade Salvador	UF Bahia	CEP 40.170-110	(DDD) Telefone (71) 3283-7135	(DDD) Fax
Nome do representante legal Paulo Cesar Miguez de Oliveira			CPF 085.073.925-04	
CI / Órgão Exp. 00620232-25/SSP-BA		Cargo Reitor da Universidade Federal da Bahia		e-mail Paulo.miguez@ufba.br

1.4 - Fiscais do Acordo

Fiscal Titular: Rita de Cássia de Souza Soares Ramos	
SIAPE 1544742	Unidade de Lotação IFM/Departamento de Educação Matemática
Cargo Docente	Telefone Celular (53) 981183013
E-mail pessoal ritamatematica@gmail.com	E-mail Institucional rita.ramos@ufpel.edu.br
Fiscal Suplente: Denise Nascimento Silveira	
SIAPE 274530	Unidade de Lotação: IFM/Departamento de Educação Matemática
Cargo Docente	Telefone Celular (53) 984024000
E-mail pessoal silveiradenise13@gmail.com	E-mail Institucional denise.silveira@ufpel.edu.br

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto COLABORAÇÃO EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NA UFBA	Período de Execução 4 meses
Valor Total Não há previsão de recursos financeiros.	

Objetivo

Cada uma das ações indicadas tem um viés particular na difusão de perspectivas teórico-metodológicas da Educação Matemática na formação de professores, tanto em formação inicial quanto em formação continuada, sendo divididos em 4 objetivos:

O objetivo geral da ação "Curso de Atualização em Matemática": realizar um curso de formação continuada para professores de matemática do Ensino Fundamental II em diversas cidades do interior da Bahia que estão em busca de qualificação profissional para sua prática docente; o objetivo geral da ação "Memórias da Matemática da UFBA": produzir um acervo de memórias da Matemática na Bahia, a partir de entrevistas sobre as trajetórias de vida, profissionais e temáticas com os professores e técnicos aposentados que tiveram importante atuação no Instituto; o objetivo geral da ação "Seminários de Educação Matemática": é ampliar conhecimentos, habilidades ou técnicas na área de Educação Matemática, a partir de sessões de trabalho semanais com estudos dirigidos, minicursos e momentos de socialização de saberes relativos à área e fomentar novas pesquisas, ao suscitar o interesse dos participantes pelas temáticas abordadas, as quais podem fundamentar futuros trabalhos e propostas de pesquisa, a nível de pós-graduação, em suas trajetórias acadêmicas; e, por fim, o objetivo geral da ação "Interlocação UFBA/UFPeI" é iniciar uma articulação interinstitucional entre essas duas universidades e com isso estimular trocas entre os estudantes das duas instituições possibilitando enriquecimento formativo para ambas universidades, além de constituir-se em possíveis futuras ações entre elas.

Justificativa do Projeto

Considerando minha experiência na Área de Educação, com ênfase em Educação Matemática, tendo uma trajetória condizente com a Área, pretendo colaborar com ações de Ensino, Pesquisa e Extensão no Instituto de Matemática e Estatística da UFBA durante o período de colaboração técnica, dando continuidade ao que venho fazendo no período de exercício provisório em decorrência do Processo Judicial nº 5004815-73.2024.4.04.7110.

O fato de não ter vinculado outros estudantes da UFPel ainda no Projeto se justifica por estar esperando a efetivação matrícula de estudantes do PPGEMAT, 1 de mestrado (cadastrado) e 1 de doutorado (aguardando matrícula) que funcionarão como mediadores presenciais nas atividades voltadas para os cursos de graduação em Matemática da UFPel.

O interessa da Universidade Federal de Pelotas se encontra na possibilidade de criação de futuros projetos de parceria interinstitucional, inclusive com intercâmbio institucional se for viável financeiramente, ligando essas duas universidades e favorecendo a formação de professores de Matemática.

Resultados Esperados (descrever sucintamente)

- Produção de documentário de memória da Matemática no IME/UFBA;
- preparação de estudantes para ingresso em PPG voltados à Educação Matemática;
- realização de minicurso no âmbito do Projeto Seminários de Educação Matemática;
- cumprimento de atividades de ensino, enquanto durar a colaboração, na turma de professores que participaram do curso de atualização em Matemática;
- realizar atividades de forma remota em disciplinas/atividades dos cursos de graduação em Matemática da UFPel.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Nº Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração	
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade de Medida	Quantidade	Início	Término
1		Curso de Atualização em Matemática	Relatório das atividades do Curso.	1	1º Mês	4º Mês

1	1.1	<i>Trata-se de um curso previsto para ser oferecido pelo Instituto de Matemática e Estatística para municípios do interior da Bahia para o qual fui convidado para atuar, mas ainda em fase de tramitação.</i>	<i>Relatório das atividades do Curso.</i>	1	1º Mês	4º Mês	4 PLANO DE
2		<i>Memórias da Matemática da UFBA</i>	<i>Documentário.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
2	2.1	<i>Produção e divulgação de documentário já iniciado a partir de entrevistas de História Oral a respeito de memórias sobre práticas matemáticas realizadas no Instituto de Matemática e Estatística da UFBA</i>	<i>Documentário.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
3		<i>Seminários de Educação Matemática</i>	<i>Relatório de atividades dos encontros.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
3	3.1	<i>Encontros de estudo dirigido, minicursos e momentos sequenciadossemanais de socialização de saberes relativosà Educação Matemática.</i>	<i>Relatório de atividades dos encontros.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
4		<i>Interlocução UFBA/UFPeI</i>	<i>Relatório de atividades dos encontros remotos.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
4	4.1	<i>Reuniões remotas, coordenadas por mim, voltadas para estudantes da graduação em Matemática da UFPeI e da UFBA e para professores de matemática em exercício na rede pública de ensino. Serão encontros com ênfase em aspectos socioculturais ligados ao ensino de matemática em Pelotas e em Salvador, focados em temasdelicados ligados a gênero e raça, historicamente constituídos, que interferem nos processos de ensino e aprendizagem da Matemática e que estão atualmente em pauta na sociedade.</i>	<i>Relatório de atividades dos encontros remotos.</i>	1	1º Mês	4º Mês	
Total							

APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO(R\$ 0,00)

6 - PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de Coordenador(a) do projeto, peço deferimento deste Plano de Trabalho à Universidade Federal de Pelotas.

Local e DataCoordenador(a) do Projeto
Universidade Federal de Pelotas

Na qualidade de Representante Legal da Instituição Parceira, peço deferimento deste Plano de Trabalho à Universidade Federal de Pelotas.

Local e Data Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Universidade Federal da Bahia

7 - APROVAÇÃO CONTRATANTE

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal de Pelotas, aprovo este Plano de Trabalho.

Local e Data Reitora
Universidade Federal de Pelotas

ANEXO I - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo) da UFPel ou outra IES	Matrícula SIAPE ou CPF ou nº de Matrícula	Enquadramento do servidor no plano de carreira ou Graduação, Mestrado ou Doutorado	Função no projeto	Forma de Remuneração (bolsaoupagamento Pessoa Física) Observar valores máximos permitidos, conforme estabelecido na Portaria GR 138 de 14 de Novembro de 2024				*Metas / Atividades
					Valor Mensal	Data Início Atividades	Quantidade (meses)	Total	
Caio Leandro Costa da Silva (estudante)	UFPel - Mestrado em Educação Matemática	26101655	mestrando	colaborador	-	-	-	-	"Interlocução UFBA/UFPel" / Atividade: mediara divulgação na UFPel para os estudantes de graduação.

Orientações:

Conforme o decreto nº7.423 de 31 de dezembro de 2010 pelo menos 2/3 da equipe deve ter vínculo com a UFPel, sendo necessário justificar quando não for possível respeitar essa proporção, sendo o limite possível de ser autorizado pela Reitora até 10% da equipe com vínculo com a UFPel.

Servidores: é obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como registrar seu

enquadramento no plano de carreira para ser verificado o teto que o servidor pode receber quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.

Alunos: registrar se o aluno está cursando a graduação ou mestrado ou doutorado.

Colaborador Externo: registrar qual o nível da instrução formal do colaborador externo (ensino médio, graduação, mestrado ou doutorado) para ser verificado o teto que o colaborador pode receber quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.

Referência: Processo nº 23110.043640/2025-29

SEI nº 3842146